

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 173 /2022.

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, ORIUNDOS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DAQUELES QUE RECEBERAM RECURSOS PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Os resíduos sólidos recicláveis, oriundos de eventos realizados pelo Município de Maracanaú e dos eventos que receberam recursos públicos, serão recolhidos por entidades autorizadas pelo Município.

Art. 2º Para a realização o recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis, serão autorizadas as seguintes entidades, que deverão fazer prévio cadastro junto à Prefeitura Municipal:

- I – associações;
- II – cooperativas;
- III – Organizações não Governamentais - ONGs; e
- IV – outras similares.

Art. 3º As entidades que farão o recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis deverão ter:

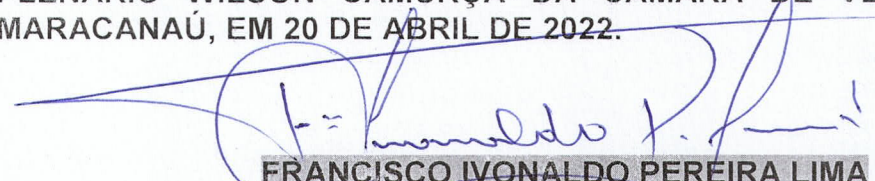
- I - sede no Município de Maracanaú; e
- II - no mínimo, quatro anos de funcionamento.

Art. 4º As entidades que autorizadas a fazer o recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis deverão estar em dia com os documentos relativos a licenciamentos ambientais, bem como com os demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Maracanaú.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º esta Lei entra em vigor 120 na data de sua publicação.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 20 DE ABRIL DE 2022.



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

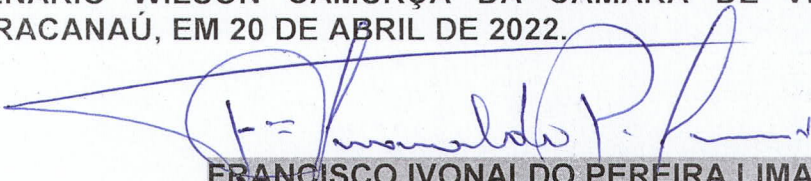
Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de Lei tem como objetivo incentivar a reciclagem de lixo e valorizar os que trabalham neste segmento, dando garantia da destinação correta dos resíduos recicláveis, gerando renda para os envolvidos e contribuindo com o Meio Ambiente.

A Coleta Seletiva para reciclagem é uma ação importante para se preservar o Meio Ambiente, mas para que tenhamos resultados é necessário que a sociedade colabore e participe na construção, mudando a mentalidade e conseqüentemente de hábitos em relação à problemática do lixo. Neste contexto, vem se buscar os direitos sociais, gerar renda para suas famílias locais e colaborar com a preservação ambiental. Todos os materiais recicláveis recolhidos serão comercializados para estas entidades licenciadas, que fazem com que esses resíduos retornem ao ciclo produtivo da reciclagem.

Diante do exposto, pela importância do presente projeto de lei e, considerando os benefícios que dele poderão advir do mesmo, esperamos contar com o apoio necessário dos nobres colegas para a sua aprovação.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 20 DE ABRIL DE 2022.



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL